



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0010/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0010/2003 DE 04/02/03

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO CAMPANHA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:11:04

00000018826-35



E M E N T A:

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DA VILA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(DENOMINA PRAÇA ELIAS VIDAL DE NEGREIROS LOGRADOURO SITUADO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS SÃO PRÓSPERO E SANTA BERTILA, NO JARDIM MARINGÁ.)

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 13.732

13/01/2004

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 02/02/2004

Viviane P.B.
VIVIANE FERREIRA RO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR TONINHO CAMPANHA

Folha nº 01 do proc.
Nº 10 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 FEV 2003
Constituição, Justiça
Política, Urbanismo, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0010/2003

Denomina logradouro público inominado,
localizado no Distrito da Vila Matilde, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominado, "Praça Elias Vidal de Negreiros", o logradouro público inominado, situado na confluência das ruas São Próspero e Santa Bertila, no Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2003.


TONINHO CAMPANHA
Vereador

Proj120-02- Elias Vidal

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

04 FEV 2003

18.30h AO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (seus) nesta data documento(s) (número(s))
sob nº 2 a 5 e folha de informação sob nº
26 06/02/03 al Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Elias Vital de Negreiros nasceu em Pernambuco, aos 20 de setembro de 1914.

Dedicou sua vida ao serviço público no exercício das funções de jardineiro e servente.

Da sua contribuição pessoal resulta, hoje, o bem cuidado logradouro público ao qual se pretende, através desta singela homenagem, apor o seu nome.

Pertenceu a um "exército" de trabalhadores que emprestam sua energia para a edificação e embelezamento dos vários recantos da Cidade.

E não apenas àquele integrou. Da sua força pôde, também, dispor o Estado na ocasião da Revolução Constitucionalista de 1932, em que estiveram perfilados os mártires Martins Miragaia, Draúcio Camargo.

O Sr. Elias era muito querido entre os alunos e professores da Escola Municipal 19 de novembro, na Vila Dalila, em razão de sua dedicação às atividades que lá desempenhava.

É esse respeito adquirido perante a comunidade que agora os levam a homenageá-lo, postumamente, com a pleiteada aposição de seu nome em logradouro público local.

Trata-se de merecida homenagem, devidamente referendada pela comunidade, para a qual conto com a aprovação dos meus nobres Pares.





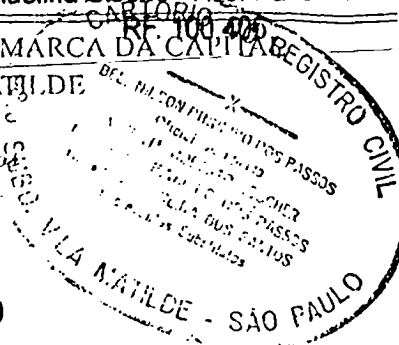
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
38º SUBDISTRITO — VILA MATILDE

Bel. Nilson Pinheiro dos Passos
Oficial Designado

Folha nº 03 do proc.
Nº 10 de 03

Adelina C. Leone - Ass. Parlamentar



Certidão de Óbito

CERTIFICO que sob Nº 12.598, a fls. 76 vrs. do livro Nº C-15 de registro de óbitos, encontra-se o assento de ELIAS VIDAL DE NEGREIROS-
falecido aos 03 de Abril de 1997 às 18 horas e 42 minutos, neste 38º subdistrito no Hospital Alexandre Zaio-
do sexo masculino-, de cor parda-, profissão aposentado-
natural de Vitoria, Pernambuco-
domiciliado em este Subdistrito-
e residente n a rua Santa Bertila-
com 82 anos de idade, estado civil casado-, filh o de TULIO VIDAL DE NE-
GREIROS- e de D. ELIZA BANDEIRA DE NE-
GREIROS-

tendo sido declarante CESAR OLIVEIRA PINTO-
o óbito atestado pelo Dr. CRISTOBAL SANTIAGO BOLAÑOS JIMEZES-
que deu como causa da morte broncopneumonia, insuficiencia respiratoria aguda-
e o sepultamento feito no cemitério de Vila Formosa-

Observações: Deixou viuva dona FILOMENA TURAÇA DE MEDEIROS e uma fi-
lha maior de nome ELIZABETE. Deixou bens, não fez testamento e não era-
eleitor.-. Registro feito hoje.-.

O referido é verdade e dou fé.

38º Subdistrito — Vila Matilde, 08 de Abril de 1997

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL	
38º Subdistrito Vila Matilde	
Valor cobrado pelo	<u>registro</u>
	<u>e certidão</u>
Ao Serventuário	
Ao Estado	
Ao IPESP	
Total	<u>R\$ 42.64</u>
Responsável	

Bel. Nilson Pinheiro dos Passos
Oficial Designado

Folha nº 04 do proc.
Nº 10 de 03

Adelina Cícero - Acs. Parlamentar

Rf. 100.400

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ELIAS VIDAL DE NEGREIROS

NOME

Julio Vidal de Negreiros

PLACAO

Eliza Bandeira de Negreiros

NATURALIDADE

Vitória=PE

NASCIDO

20-SET-1914

ASSINATURA DO PORTADOR

Elías Vidal de Negreiros

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOURA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SP

SSP

48

D. J.

CONFESANTE

GUARULHOS

REGISTRO GERAL

831.692

11.06.1971

SAO PAULO

DV

(GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Elías Vidal de Negreiros

CIC

NASCIMENTO

20.09.14

INSCRIÇÃO NO CPF

1076 531 968 04

CONTRIBUINTE

ELIAS VIDAL DE NEGREIROS

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Elías Vidal de Negreiros

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ELIAS VIDAL DE NEGREIROS

DATA DE NASCIMENTO

20/09/14

Nº INSCRIÇÃO

1507619681-16

ZONA

347

SEÇÃO

0159

MUNICÍPIO/UF

SAO PAULO / SP

DATA DE EMISSÃO

16/09/68

PRESIDENTE DO TRE

Elías Vidal de Negreiros

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Elías Vidal de Negreiros

Elias Vidal de Negreiros

nascido em 1914 era
funcionário público, trabalhava
na escola municipal 19 de
Novembro, rua Bauxita Vila

- Dalila. Seu cargo era jardineiro e servente.

Ele foi expedicionário

“Pracinha” lutou na guerra de
1932, a favor de São Paulo, os
mártires dessa guerra foram

- Martins, Miragaia, Dráusio e
Camargo (MMDC).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-10

de 20 03 06, 02, 03

(a)

Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 06-02-03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Corn. de Const. e Justiça

13 / 02 / 03

ASSISTENTE PARLAMENTAR
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/03 às 12:15 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

AROLINÁRIO

Comissão do Const^o
Em 24 de 02

2003

[Signature]
Presidente

~~[Large diagonal line]~~

SE G U E....., juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 03

Em 27 / 02 / 03

(a) [Signature]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do
Processo nº 10/03
Fábio da Castro Paiva
Reg. 11/120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 010/2003, de autoria do Nobre Vereador Toninho Campanha:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Elias Vidal de Negreiros) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 010/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24.02.03

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

26/2/03
Presidente

2001
CIVIL
07.11.2001

A LEG. 3
EM 27 / 02 / 03

RECEBIDO EM LEG. 3
27 / 02 / 03
13:30

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Rosmari,
Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 27.02.2003.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe do Serviço Técnico IV Substituto

Sr. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 27.02.2003.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE M. juntado S. nesta data
documento S. e papel de informação
rubricado S. sob folha n.º 0010
Em 10 / 03 / 03

Paula Mayase
Oficial Legislativo



Folha nº. 08 do proc.
nº 01 de 10 de 2003
Paula Kama

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Oficial Legislativo

São Paulo, 05 de maio de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0063/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 10/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha - que denomina logradouro público inominado localizado no Distrito da Vila Matilde, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 10/03 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº 08 do proc.
nº 01 de 10 de 2003
Paula Kawase
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 63, de 05/03/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 10/03, de autoria do Ver. Toninho Campanha.

RECEBIDO
SGM/ATL
07/03/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 10/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

ANA LUIZ VIANES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

10 ✓

do processo n° 01.10

de 2003 10 / 03 / 03

(a)

Paulo José

Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 10 / 03 / 03

ORLANDO KOCI MENDES
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/03/03 às 18:20h

Carlos Roberto da Silva
Secretária
11.130

do Conselho de Estado
regulamentado pelo Decreto
de 11 de Novembro de 1978

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 11 a 14

Em 10 / 4 / 03

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do
Processo nº 10/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

São Paulo, 9 de abril de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 165/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0063/2003
Processo nº 2003-0.049.588-5

15 - DOCREC
15-0164/2003

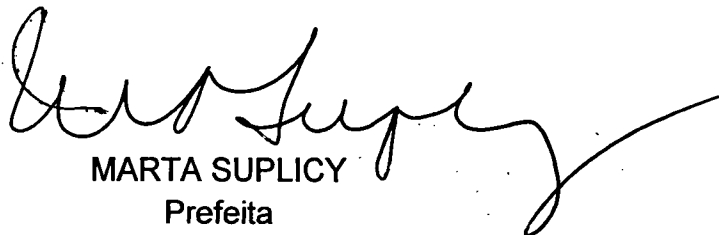
RECEBIDO NA ATM
Em 9 / 4 / 03
Às 15:30 horas

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, encaminho a Vossa Excelência, por cópia, as manifestações de SEHAB/CASE-4, SMC/DPH e SF/RI/CADLOG acerca do Projeto de Lei nº 10/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha, que objetiva denominar Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público inominado situado na confluência das Ruas São Próspero e Santa Bertila, no Jardim Maringá – Distrito de Vila Matilde.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/sff
Resp 10-03

lindo

À LEG 3
Em <u>09/04/03</u>
<i>[assinatura]</i>

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 10/04/03

ÀS 15:30 h.

[assinatura]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em. 10/04/2003

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10.4.03 às 18 h

[assinatura]
FABIO DE OLIVEIRA PÁVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 12 do
Processo nº 10/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

do memo ATL nº 125/03

folha de informação nº - 03
em 26/02/2003 (a) *mdsc*

S.G.M. - ATL

CÓPIA

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Ass. Geral 1
CASE 4

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 10/ 2.003 MEMO A.T.L.: 125 / 2.003 VEREADOR: ANTÔNIO LAURO CAMPANHA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 10.611 / 1.972

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC ELIAS VIDAL DE NEGREIROS

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

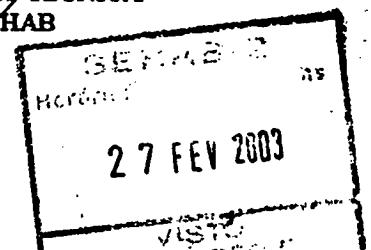
SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DE LIMITADO PELAS RUAS SANTA BERTILA E SÃO PRÓSPERO (SETOR 057 - QUADRAS 267, 268 E 276).



26/02/03
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB
GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor S.G.M./ATL
OAB 110.262



CÓPIA

Folha nº 13 do
Processo nº 10/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 4

do Mem. n.º 126/2003 - ATL III

em 11/03/03 (a).....

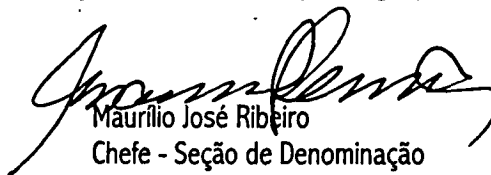
Divisão do Arquivo Histórico – DPH/SMC
Sr. Diretor:


Maurílio José Ribeiro
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 10/03 de autoria do(a) vereador(a) Toninho Campanha que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Elias Vidal de Negreiros". Como critérios para denominação e designação de logradouros, o Decreto n.º 27.568/88, de 22/12/88 em seu artigo 17, § 1.º estabelece que "*na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que se trata de pessoa falecida*". O mesmo decreto também estabelece que "*a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestados serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência*".

Diante do exposto, consideramos que tal denominação não encontra amparo legal para sua efetivação.

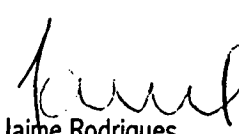
Em 11/03/2003.

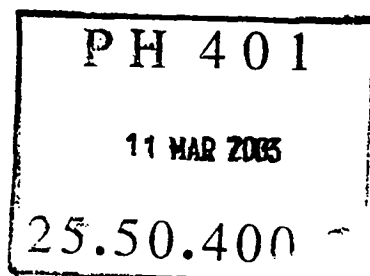

Maurílio José Ribeiro
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC

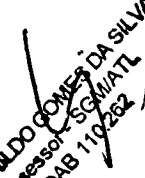
Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / SMC
Sr. Assistente técnico:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 11/03/2003.


Jaime Rodrigues
Diretor da Divisão do Arquivo Histórico
DPH/SMC




GLÁUCIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
QAB 110262



CÓPIA

Folha nº 14

Processo nº 10/03

Processo nº 10.000/1994
 Fábio de Castro Paiva

Reg. 11.120

MARIA AP. MENDES CARVALHO
Aux. T. C. Administrativo - R.I. 13
R.F.: 508.927.1.01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL n°. 127/03

Projeto de lei nº.: **010/03**

Denominação proposta: Praça Elias Vidal de Negreiros

Os dados técnicos do logradouro que o Projeto de Lei objetiva Denominar, em conformidade com o Decreto 27.568, de 22/12/88, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **93º - Vila matilde**
- 4 - Início: *Confluência das Ruas São Próspero e Santa Bertila*
- 5 - Fim:
- 6 - Término: *Santa Bertila*
- 7 - Setores) Fiscal(is): **057**
- 8 - Quadras(s) Fiscal(is): **268**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº.: **10 - L** **Quadricula : D - 4**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - A denominação é não oficial
- 12 - Não existem logradouros(s) homônimos(s) à denominação proposta.
- 13 - A situação quanto a homônimos e a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

19.03.03

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros - RI. 133

Isiah Allen
10/22/1971

SECRET
document
indiv

SILVANO DO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
QAB 10.262

Redistribuído para o Vereador ALMIRSON MARQUES
para relatar

Relatório da Comissão de Constituição, Art. 14, Justiça
Em 02 de ABRIL de 2003

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído para relatar

Vereador DIRCEIARA

Relatório da Comissão de Constituição, Art. 14, Justiça
Em 02 de JUNHO de 2003

[Assinatura]
Presidente

SEGUIR em anexo, nesta data
documentos e informações
rubricados em 15 e 16

24.6.03

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0888/2003

Folha nº 15 do
Processo nº 10/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0010/03**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, que visa denominar, Praça Elias Vidal de Negreiros, o logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Matilde.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2003

Denomina Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

pl0010-03

17 - RELCOM
17-1211/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Fica denominado Praça Elias Vidal de Negreiros, o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Santa Bertila e São Próspero (Setor 057 – Quadras 267, 268 e 276), situado no Bairro Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18.6.03


RELATOR

pl0010-03

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 27 / 6 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

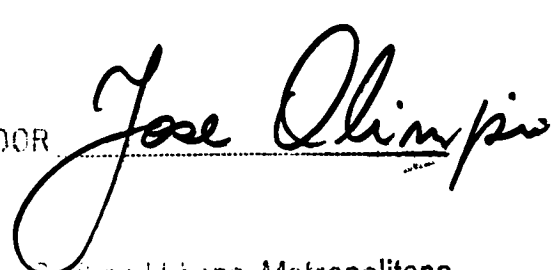
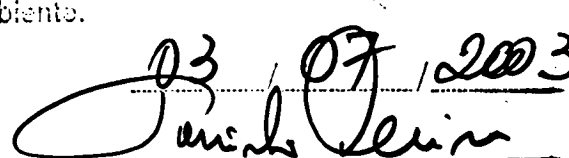
Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27.06.03 às 17 h


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


03 / 07 / 2003

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado neste dia 03 de Julho de 2003, rubricado sob

folha n.º 17, 914/03/21 al.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER N.º 16-1016/2003

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2003

Visa o presente Projeto de Lei nº 010/2003, de autoria do Nobre Vereador Toninho Campanha, denominar "Praça Elias Vidal de Negreiros", o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Santa Bertila e São Próspero, situado no Distrito de Vila Matilde.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto de lei, mas apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição indicada pelo Executivo.

De acordo com as informações fornecidas pela diretoria de CASE 4/SEHAB trata-se de espaço livre oficial, sem denominação e o nome proposto não constitui homonímia.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura no mérito de sua competência, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13-08-03

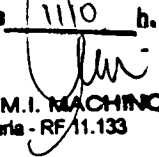
Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador José Olímpio
Relator

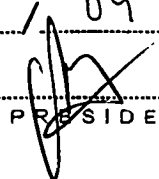
25
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/08/03


ANA PAULA KARRUZ
Secretária de Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 03/09/03 às 1110 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

04 / 09 / 2003

PRESIDENTE


SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 18

Em 03 / 09 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº #18#	do
Processo	10/03
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	



16 - PAR

16-1397/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10 /03

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Campanha, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Praça Elias Vidal de Negreiros ao logradouro público inominado situado na confluência das Ruas São Próspero e Santa Bertila, no Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem a um digno cidadão que serviu ao Estado lutando na Revolução Constitucionalista de 1932. Era Funcionário Público Municipal e dedicou sua vida ao exercício das funções de jardineiro e servente. Trabalhou muitos anos na Escola Municipal 19 de Novembro na Vila Dalila, onde era muito querido entre os alunos e professores, pela sua dedicação ao trabalho.

Da sua contribuição pessoal, resulta hoje, o bem cuidado logradouro público ao qual pretendemos apor o seu nome para homenageá-lo e desta forma também, prestar nossa homenagem aos inúmeros trabalhadores, que emprestam sua energia, para a edificação e embelezamento da cidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03

Presidente

Relator

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06/10/03

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

30/06/03 às 14 h

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao nobre Vereador

Odilon Guedes

para rubricar.

Secretaria de Finanças e Orçamento

Em 08 de 10 de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 19

Em 11/10/03

Odilon Guedes
Vereador - PT
20/10/2003



PUBLIQUE-SE EM

12/11/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1610/2003

Folha nº 19 do
Processo nº 18/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 12/25

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Campanha, visa denominar Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público situado no Distrito de Vila Matilde.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo a fim de contemplar descrição apresentada pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/11/03

Presidente

Relator

Publicação de Matéria da
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (n.ºs. 15, 17, 18 e 19)
publicados no DOM de 27/11/03
página(s) 85, colunas 02 e 03
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conferido: [assinatura]

888/03

1016/03

1387/03

A Leg. 3

Em, 03/12/03

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3

EM 03/12/03

às 18h10 h.

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

16/12/2003

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

[assinatura]
ANGELA TORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/12/2003

[assinatura]
Paula Kawase
Oficial L. g. slativo

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folhas n.º 5 20/12/03
Em 201 011 04

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do Proc.
nº 01-010 de 20 03
Assistência Parlamentar
Registro 100.884

São Paulo, 17 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0830/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 10/03, de autoria do Vereador Toninho Campanha, que denomina Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 10/03). (Ver. Toninho Campanha - PDT). Denomina Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Elias Vidal de Negreiros o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Santa Bertila e São Próspero (Setor 057 - Quadras 267, 268 e 276), situado no Bairro Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Paula Kawase....., Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ORLANDO KOCIMENDES....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 16 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI..... Visto, Luis Fernando Cruz de Araújo Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/pk



Folha nº 22 do proc.
nº 01-010 de 2003
WILLIAN DI GIORGI
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.732 DE 13 DE Jan DE 2004

Denomina Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Elias Vidal de Negreiros o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Santa Bertila e São Próspero (Setor 057 – Quadras 267, 268 e 276), situado no Bairro Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/pk



Folha nº 23 do proc.

nº 01 - 010 de 2003

(a) WILLIAM DI GIORGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 830, de 17.12.2003, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 10/03, de autoria do Ver. Toninho Campanha (inciso I do art. 84 do RI).

RECEBIDO

COM/ATL

29 DE 7 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-010

de

2003 20.01.2004

(a)

24
WILLIAN V. GIORGI
Assistente Parlamentar
Registro 100.384

LEI N° 13.732, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

(Projeto de Lei n° 10/03, do Vereador Toninho Campanha - PDT)

Denomina Praça Elias Vidal de Negreiros o logradouro público situado no Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Praça Elias Vidal de Negreiros o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Santa Bertila e São Próspero (Setor 057 - Quadras 267, 268 e 276), situado no Bairro Jardim Maringá - Distrito de Vila Matilde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de janeiro de 2004, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

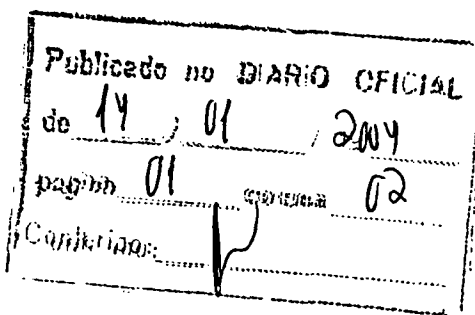
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de janeiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



À
SGP 33 - Senhora Supervisora,
Para arquivamento.

21.01.04

no Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização de Proc. Legislativo

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>24-</u> fls.
Arquivo em	<u>02-02-2004</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u> JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - 78-103.703

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)